ASSOCIAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS BIBLIOTECAS NACIONAIS DOS PAÍSES DA IBERO-AMÉRICA

ABINIA

DECLARAÇÃO DA ABINIA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DEPÓSITO LEGAL

A Associação de Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países da Ibero-América (ABINIA) tem como missão unir, fortalecer e dar visibilidade ao trabalho das Bibliotecas Nacionais da Ibero-América, a través de um modelo de cooperação internacional que permita o progresso coletivo do patrimônio e do conteúdo bibliográfico, bem como as ações de desenvolvimento cultural e social realizadas nas Bibliotecas Nacionais.

Entre essas ações, destaca-se especialmente o objetivo de conservar e difundir o patrimônio bibliográfico e documental de cada um dos países que a compõem por meio do controle bibliográfico.

Nesse sentido, o Depósito Legal é a fórmula, amplamente estabelecida internacionalmente, pela qual as entidades públicas e privadas, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que produza qualquer tipo de documentação em múltiplos exemplares para divulgação pública, deverão depositar um ou vários exemplares na Biblioteca Nacional correspondente para conservação permanente como patrimônio bibliográfico nacional.

As fórmulas para a regulamentação do Depósito Legal são diversas entre os diferentes países, no entanto, o estabelecimento de uma obrigação prevista em lei é considerado a melhor garantia para que a produção cultural do presente seja preservada para as gerações futuras. Na ABINIA, destacamos a importância de que a regulamentação do Depósito Legal seja articulada por meio de normas de caráter estadual, cujo único objetivo seja regulamentar o Depósito Legal de forma independente da regulamentação de outros recursos ou serviços culturais.

Da mesma forma, na ABINIA consideramos essencial que as leis de Depósito Legal sejam amplas no alcance dos recursos culturais sujeitos a depósito, com o objetivo de incorporar a totalidade das criações culturais, em qualquer formato atual ou futuro, desde livros ou jornais, a mapas, gravações sonoras, videogravações, partituras, entre outros. Para isso, as legislações de Depósito Legal devem incluir as versões digitais prévias à impressão dos diferentes documentos, com o objetivo de evitar sua futura digitalização, bem como facilitar o acesso a essa

versão digital, contribuindo para a proteção dos exemplares físicos.

É especialmente importante para a ABINIA que as leis de depósito legal incluam em seu âmbito as publicações digitais e online, devido à vulnerabilidade das informações em suporte digital. A este respeito, as leis devem garantir não só a coleta deste patrimônio documental, mas também sua preservação futura.

É essencial que a legislação sobre depósito legal seja elaborada em colaboração com os diferentes setores editoriais e instituições públicas envolvidas, levando em consideração os canais de edição e distribuição próprios de cada país, bem como as respectivas normas de propriedade intelectual, tudo isso com fin de contribuir para o seu cumprimento. Da mesma forma, devem ser determinados os procedimentos técnicos de depósito, bem como o regime correspondente de incumprimentos e o regime sancionatório.

Por fim, a ABINIA insta os diferentes Estados a dotarem as Bibliotecas Nacionais dos recursos necessários, tanto para liderar o acompanhamento adequado e o cumprimento das responsabilidades que lhes devem ser atribuídas pela legislação de Depósito Legal, como para a conservação e futura divulgação das coleções físicas e digitais criadas a partir do Depósito Legal e que constituem a memória coletiva de cada país.

Fundação Biblioteca Nacional, Rio De Janeiro, Brasil, 6 de dezembro de 2024.

Fundação Biblioteca Nacional

O documento é assinado por todos os diretores das Bibliotecas Nacionais membros da ABINIA e pela Secretaria Executiva da ABINIA, no âmbito da ***XXXV Assembleia Geral da ABINIA.***

ELSA RAPETTI
Argentina

MÁXIMO PACHECO
Bolivia

SUELY DIAS
Brasil

ADRIANA MARTÍNEZ
Colombia

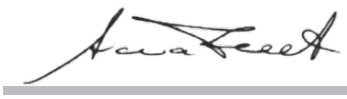

LAURA RODRÍGUEZ
Costa Rica

OMAR VALIÑO
Cuba

SOLEDAD ABARCA
Chile

KATIA FLOR
Ecuador

MIGUEL AQUINO
El Salvador

ÓSCAR ARROYO
España

ILONKA MATUTE
Guatemala

MARÍA ANDREA GIOVINE
México

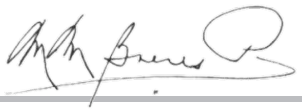

MARÍA MAGELA BRENES
Panamá

JAVIER ORTIZ
Paraguay

ANA PEÑA
Perú

DIOGO RAMADA
Portugal

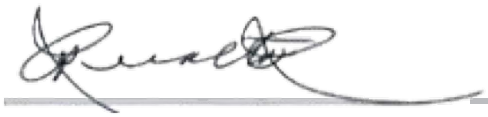

RAFAEL PERALTA
República Dominicana

VALENTÍN TRUJILLO
Uruguay

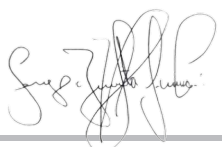

JORGE BERRUETA
Venezuela

CECILIA HERNÁNDEZ
Secretaria Ejecutiva